



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Despacho AEJ 18/2026 - Evento do Dia Internacional da Mulher (ID 17911832)

DESPACHO AEJ 018/2026
fevereiro de 2026.

Curitiba, 24 de



NELSON
AMAZONAS
GIRÃO DE
ARAÚJO 03
/03/2026
AEJ TRT9



EDENI
MENDES DA
ROCHA 05/03
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 09
/03/2026
TRT9

Assunto: Contratação da palestrante **Giovana Szelwar Madalosso**, por meio da empresa **Periscópio Criação & Roteiro Ltda.** (CNPJ nº 18.786.299/0001-17) para ministrar no **Evento do Dia Internacional da Mulher**, na modalidade presencial com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da Escola Judicial, a ocorrer no **dia 10 de março de 2026, das 13h30 às 16h30.**

I. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O **Evento do Dia Internacional da Mulher**, na modalidade presencial com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da Escola Judicial, ocorrerá no **dia 10 de março de 2026, das 13h30 às 16h30**, no Plenário Pedro Ribeiro Tavares (Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba-PR), com carga horária de 3 horas.

A Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, autorizou as contratações por meio do despacho **DES AEJ 017/2026.**

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução 159/2012 do CNJ, em seu art. 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. Já o parágrafo primeiro do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão essa que acabou consolidada pela Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, do CNJ, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, circunstância integralmente observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (conforme art. 1º da Resolução Administrativa nº 176/2014, do Órgão Especial deste Tribunal):

"Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento profissional contínuo em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)"



III. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação se refere à prestação de serviços de ensino, parecemos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por sua vez, o artigo 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim define notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA INSTRUTORA

1. O objeto do contrato é definido como serviço técnico profissional (especializado), do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.

2. Há singularidade do objeto, conforme dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o diferencial está associado à competência do contratado.

3. Quanto à notória especialização e habilitação da instrutora, em síntese, têm-se as seguintes qualificações:

Giovana Szelwar Madalosso – Graduada em Comunicação Social pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Colunista do jornal A Folha de São Paulo. É premiada



NELSON
AMAZONAS
GIRÃO DE
ARAÚJO 03
/03/2026
AEJ TRT9



EDENI
MENDES DA
ROCHA 05/03
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 09
/03/2026
TRT9



escritora e jornalista. Autora das obras: Tudo pode ser roubado (romance), Suíte tóquio (romance), Altos e baixos (infantil), Batida só, La suíte, Dias de domingo e A teta racional (contos). A sua literatura aborda temas contemporâneos com destaque no cenário nacional e internacional.

A instrutora possui qualificação necessária, notória especialização, domínio de conteúdo e metodologia que melhor atende às necessidades da capacitação.

V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento foram avaliados pela Escola Judicial, observando-se as previsões insertas no Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023, Memo Secof 93 /2011 e Orientação Normativa Conjunta Odesp/Secof nº 2/2011, deste Regional.

Em relação à palestrante **Giovana Sznelwar Madalosso**, a contratação no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ocorrerá por meio da empresa **Periscópio Criação & Roteiro Ltda. (CNPJ nº 18.786.299/0001-17)**. Este valor abrange todas as despesas para a participação da palestrante, inclusive tributos.

Nesse contexto, a Orientação Normativa nº 17 da AGU assevera que a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011).

A tabela abaixo sintetiza os preços praticados no mercado pela referida empresa:

Documento	Órgão	Data	Valor Total
Proposta Comercial 007 /2026	TRT 9ª Região	10/03/2025	R\$ 4.500,00
NF 09/2025	Educare Turismo e Educação Ambiental Ltda	22/12/2025	R\$ 3.500,00
NF 89/2025	La Folie Design Ltda	08/10/2025	R\$ 7.000,00

As despesas serão custeadas pela Presidência deste Regional, mediante aporte orçamentário disponibilizado para esta Escola Judicial.



NELSON
AMAZONAS
GIRÃO DE
ARAÚJO 03
/03/2026
AEJ TRT9



EDENI
MENDES DA
ROCHA 05/03
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 09
/03/2026
TRT9



Critérios de sustentabilidade da contratação:

- (x) Ambiental - Divulgação do treinamento realizado por meio digital;
- (x) Ambiental - Uso exclusivo de materiais digitais.
- (x) Social - Evento utiliza linguagem simples.

Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento da instrutora, cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

Como fiscais, indica-se o servidor Nelson Amazonas Girão de Araújo, e, como substituta, Lígia Fernanda Keske Cassemiro.

(Assinado digitalmente)

Nelson Amazonas Girão de Araújo

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para a Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

Edeni Mendes da Rocha

Assessora da Escola Judicial - TRT 9ª Região

DESPACHO AEJ 018/2026.

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais da fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a emissão de empenho à instrutora Giovana Szelwar Madalosso, por meio da empresa Periscópio Criação & Roteiro Ltda., da seguinte forma:

Periscópio Criação & Roteiro Ltda., (CNPJ nº 18.786.299/0001-17) – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Designo para atuarem como fiscais da contratação os/as servidores/as indicados/as, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.



NELSON
AMAZONAS
GIRÃO DE
ARAÚJO 03
/03/2026
AEJ TRT9



EDENI
MENDES DA
ROCHA 05/03
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 09
/03/2026
TRT9



Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



NELSON
AMAZONAS
GIRÃO DE
ARAÚJO 03
/03/2026
AEJ TRT9



EDENI
MENDES DA
ROCHA 05/03
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 09
/03/2026
TRT9

